

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.
- e) Orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO:

O Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação de Crixás-GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2. Natureza do Objeto:

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os objetos a serem contratados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão Presencial.

1.3. Quantitativos:

01	ABOBORA CABUTIA	KG	700
02	ABÓBORA VERDE	KG	720
03	AÇAFRÃO 500GR	PC	300
04	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	PC	3.680
05	AÇUCAR 2KG	PC	3.000
06	ALHO	KG	1.200
07	ARROZ - TIPO 1 - 5 KG	PC	2.520

08	AVEIA EM FLOCOS – 165 GRS	UN	100
09	BANANA PRATA	KG	9.650
10	BATATA INGLESA	KG	2.100
11	BETERRABA	UN	350
12	BOLACHA ÁGUA E SAL	PC	1.000
13	BOLACHA MAISENA	KG	1.000
14	CARNE BOVINA 2ª	KG	3.400
15	CARNE MOIDA	KG	12.100
16	CEBOLA BRANCA	KG	2.000
17	CENOURA	KG	2.200
18	CHÁ CAMOMILA 1 KG	UN	100
19	CHÁ ERVA CIDREIRA 1KG	UN	100
20	CHÁ ERVA DOCE 1KG	UN	100
21	CHUCHU	KG	640
22	COCO RALADO 100G	PC	960
23	COLORAU 500G	PC	300
24	COSTELA BOVINA	KG	1.450
25	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS.	PC	1.300
26	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	PC	800
27	FARINHA DE TRIGO - 1KG	PC	2.000
28	FEIJÃO CARIOCA 1K	PC	4.000
29	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	UN	660
30	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	PC	800
31	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PC	2.260
32	GELATINA EM PÓ 1 KG	PCT	1.140
33	LEITE DE CAIXINHA DE 1 LITRO	UN	24.000
34	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG	1.300
35	MAÇÃ NACIONAL	KG	2.000
36	MACARRÃO SOPA DE LETRILHAS - 500GR	UN	2.500
37	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	UN	5.000
38	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	UN	5.000
39	MAMÃO	KG	1.000
40	POLVILHO DE MANDIOCA 1 KG	PC	1.500
41	MARGARINA 1 KG	UN	480
42	MELANCIA	KG	5.500
43	MILHO DE PIPOCA 500GR	UN	600
44	MILHO VERDE BANDEJA	UN	1.000
45	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	3.700
46	OVOS - 30 X 1	CA	600
47	PÃO FRANCÊS 50 G	UN	83.350
48	PÃO MANDI 50G	UN	10.000
49	PEITO DE FRANGO	KG	10.800

50	POLVILHO DOCE 1 KG	PC	100
51	QUEIJO RALADO 1 KG	UN	300
52	REPOLHO BRANCO	KG	1.150
53	ROSCA ASSADA	UN	15.000
54	SAL REFINADO 1KG	PC	300
55	SALSICHA P/HOT DOG	KG	750
56	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES VARIADOS	UN	4.060
57	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	UN	120
58	TOMATE	KG	2.650
59	MILHO CANJICA 500GR	PC	400
60	FRANGO RESFRIADO	KG	1.500
61	VINAGRE BRANCO - 750 ML	UN	120

1.4 A realização dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogados caso haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.6 DA ENTREGA DO OBJETO

1.6.1 Forma da entrega

- Os itens deverão ser entregues de forma parcelada diariamente e mensal, no prazo de até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, no local indicado na mesma, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.
- As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, em dias úteis.
- A contratada fica obrigada a atender todas as requisições de gêneros alimentícios emitidas pela Administração, independentemente do valor total da solicitação, ou quantidade. A recusa no atendimento de pedidos sujeitará a contratada às sanções cabíveis, conforme previsto no contrato/ Ata de registro de Preços.

1.6.2 Condições de Entrega

- Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos consumidores;
- Quando for detectado que os produtos e embalagens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o

licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;

- C) As despesas decorrentes de frete e transporte dos itens no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

Alimentos de qualidade são primordiais na merenda escolar dos alunos, pois ela faz parte da rotina de praticamente todo estudante. E, para alguns, é um suplemento primordial em sua alimentação diária. É direito de todos os estudantes da rede terem acesso a uma alimentação de qualidade durante o período letivo, pois, a Merenda Escolar tem o objetivo de garantir a segurança nutricional, bem como o desenvolvimento biológico, psicológico e social, além de promover a educação alimentar.

As pessoas que se alimentam de forma saudável e equilibrada garantem uma melhor qualidade de vida, podendo prevenir doenças e fortalecer o sistema imunológico. Além disso, o motivo principal para investir em uma alimentação saudável na infância é garantir que as crianças mantenham seu desenvolvimento físico e emocional saudáveis, bem como prevenir doenças futuras. Portanto, oferecer uma merenda escolar de qualidade a todos os alunos da rede municipal de educação é uma preocupação constante da atual gestão.

A merenda é um complemento que ajuda na educação nutricional das crianças, pois passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola e, em consequência, levam esse aprendizado para casa.

Diante de todo o exposto acima, essa contratação se faz necessária para atender as crianças e adolescentes que participam das atividades escolares ativamente e também de outros aprendizados, fornecendo-lhes alimentação de qualidade, saudável e adequada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/21)

A solução adotada compreende a aquisição regular e fracionada de gêneros alimentícios, permitindo o fornecimento contínuo de itens essenciais para a merenda escolar.

O fornecimento parcelado evita desperdícios e garante a utilização de produtos novos e dentro do prazo de validade.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Registro e regularidade nos órgãos competentes;

4.1.2 não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.3 não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.1.4 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s);

4.1.5 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução, entretanto deverão ser de 1º qualidade;

4.1.6 Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária;

4.1.7 Capacidade logística para atendimento imediato e eficiente;

4.1.8 Garantia de qualidade dos produtos fornecidos;

4.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5– DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

5.1 A execução do contrato será realizada mediante:

5.1.1. Os serviços/fornecimentos serão conferidos pela equipe técnica designada.

5.1.2 O prazo de entrega do(s) item(ns) será de 02 (dois) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.3 O fornecedor deverá garantir a disponibilidade dos fornecimentos solicitados e cumprir os prazos estabelecidos, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

5.1.4 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos entregues;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- d) Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) **correrá por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e despesas decorrentes do fornecimento.**
- g) A licitante deverá dispor de pessoal suficiente para a satisfatória e imediata entrega dos produtos quando solicitados, todos os dias da semana, e quando solicitado pela secretaria demandante.
- h) A licitante vencedora deverá possuir estrutura que comporte atender as necessidades de alimentação da Administração.
- i) A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas de higiene e vigilância sanitária que regem o mercado de fornecimento de alimentos, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção e higiene necessários.

6 – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O acompanhamento da execução será realizado por uma equipe técnica designada pelo órgão contratante, que verificará a entrega dos produtos solicitados, além de avaliar os relatórios mensais da empresa contratada. A fiscalização ocorrerá por meio de reuniões regulares de acompanhamento, inspeções in loco e análise dos resultados alcançados, com a possibilidade de aplicação de penalidades caso o contrato não seja cumprido conforme as especificações.

6.2 Após a assinatura da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, o Município de Crixás-GO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 – DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3 Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta bancária, indicados pela Contratada.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para dispensa de Licitação/Pregão e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – FORMULÁRIO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2 Modo de disputa – Aberto;

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- f)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- g)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- h)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- i)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- j)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

- h)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data de até 60 (sessenta) dias antes do certame;
- i)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- j)** Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

- k) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do licitante;
- m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, da sede ou do domicílio da licitante (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa).

8.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) **microempresa(s)** e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.3.4 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

8.5.2 Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação é de R\$: R\$ 2.016.898,40 (Dois milhões, dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) com base nos preços unitários referenciais extraídos de contratações similares, portal de compras públicas, portal nacional de contratações pública, plataformas eletrônicas, portal da transparência. A administração optou por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação para garantir a competitividade do processo.

10 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Crixás-GO para o ano de 2025.

11 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A licitante vencedora se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais.

12 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- II. Recebimento provisório: objeto da contratação será recebida provisoriamente no momento da entrega/execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- III. Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características da execução/fornecimento que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- IV. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega/execução, poderá ser recusada de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- V. Se após o recebimento provisório, constatar-se que a execução/fornecimento foi efetuada em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao

solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, aquisição dos produtos recusado ou complementar o serviço faltante, em até 01 (um) dia.

- VI. Se a contratada não substituir ou complementar os produtos entregue/ou serviço faltante, em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato
- VII. fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor da aquisição/execução recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

13 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Realizar a entrega dos alimentos nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos itens/serviços, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- e) Entregar os itens/serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto/serviço.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- k) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- m) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- n) Realizar a entrega dos alimentos de forma parcelada, com prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, não havendo possibilidade de estocagem de produtos por parte do Município.

14 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do contrato;
- b) Solicitar a substituição dos produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos

pala Administração.

15- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I. A licitante vencedora será convocada a comparecer para **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço, caso haja, no prazo máximo de 03 (três) dias**, sob pena de decair o direito à contratação.
- II. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, fica facultado à Administração, tendo em vista a urgência da contratação, proceder à convocação das demais licitantes e observada a ordem de classificação, objetivando a contratação imediata, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16 – DAS MULTAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Capítulo I, do Título IV da Lei nº 14.133/21 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

- Advertência;

- Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte dos itens solicitados serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
- IV. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Crixás-GO, com exclusão de qualquer outro.